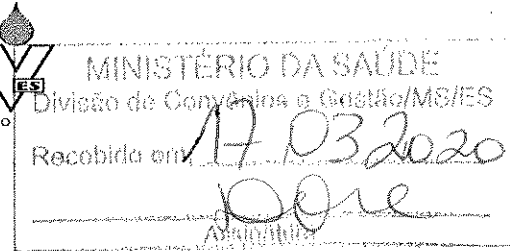


31452733



Vitória/ES 17 de março de 2020

Ofício SINDPREV/ES N° 022/2020

Ilmo. Senhor Bartolomeu Martins Lima

Chefe do Serviço de Gestão de Administração Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/ES

O SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SINDPREV/ES vem por meio deste, expor e solicitar o que segue:

Diante do avanço do Coronavírus e do agravamento da situação em diversas partes do mundo, com previsões drásticas sobre o nosso país, o SINDPREV/ES entende ser urgente buscar medidas protetivas aos servidores e servidoras do Ministério da Saúde, incluindo os servidores da Funasa e ex-Funasa, que prestam serviços diretamente ao MS e também os servidores descentralizados às Regionais de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, para que possam desempenhar suas atribuições com segurança.

Pela natureza do trabalho que desenvolvem existe um risco real destes trabalhadores e trabalhadoras serem infectados e infectarem as suas famílias. Portanto, o SINDPREV/ES requer a distribuição imediata de EPI's e álcool gel, dentre outras medidas de proteção.

A FENASPS já cobrou a adoção de medidas ao INSS, Ministério da Economia e Saúde. Contudo, existem medidas que o Núcleo Estadual do MS/ES, diante da situação, pode adotar, tais como: dispensa de servidores e servidoras acima de 60 anos e de pessoas portadoras de problemas e doenças mais vulneráveis ao coronavírus; bem como de servidores e servidoras com filhos e filhas de até 06 anos. Medidas que, inclusive, já foram adotadas em relação aos Auditores Fiscais do Trabalho (Ofício SEI n° 827/2020/ME).

Diante da emergência e da gravidade da situação, com consequências não só para os servidores e servidoras, mas para a população, havendo necessidade o acesso aos locais de atendimento deverá ser restrito. Requer, ainda, a vacinação dos servidores e servidoras. Vários Estados já baixaram decreto proibindo aglomerações públicas. O SINDPREV/ES entende que medidas que contemplem o conjunto dos servidores e servidoras são urgentes e necessárias.

  
Willian Aguiar Martins

---

Diretoria Colegiada do SINDPREV/ES



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 827/2020/ME

Brasília, 14 de março de 2020.

Às Chefias de Fiscalização e aos Auditores-Fiscais do Trabalho

**Assunto: Recomendações COVID-19.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19966.100305/2020-92.

Prezados Chefes e Auditores-Fiscais do Trabalho,

1. Considerando a classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia, em complemento às disposições constantes no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 825/2020/ME, de 13 de março de 2020, informo que a partir desta segunda-feira (dia 16/03/2020) algumas medidas de prevenção deverão ser observadas pelas unidades regionais que compõem o Sistema Federal de Inspeção do Trabalho pelos **próximos 30 dias**.
2. Recomenda-se às Chefias de Fiscalização:
  - Suspender as fiscalizações nos seguintes estabelecimentos:
    - Portos;
    - Aeroportos;
    - Terminais Rodoviários; e
    - Estabelecimentos de Saúde.
  - Emitir, para os Auditores-Fiscais do Trabalho, Ordens de Serviço de outras Atividades/Projetos, privilegiando as fiscalizações indiretas, inclusive as eletrônicas.
  - Avaliar caso a caso as demandas urgentes (Portaria 643/2016) e atendê-las a depender da sua gravidade.
  - Reorganizar a força de trabalho transferindo para outros Auditores-Fiscais do Trabalho as Ordens de Serviço em andamento dos Auditores que por força da situação devam ser afastados da fiscalização, conforme item 3 deste ofício, emitindo para estes as Ordens de Serviço Administrativas (OSAD) de "capacitação profissional".
  - Suspender atividades em que impliquem grandes aglomerações de pessoas, tais como eventos e reuniões; e ainda plantões fiscais e viagens a serviço.
3. Recomenda-se aos Auditores-Fiscais do Trabalho:

- Observar as recomendações das autoridades de saúde quanto a procedimentos de prevenção nas suas ações fiscais.
  - Os Auditores-Fiscais do Trabalho com doenças crônicas, ou cujos familiares que habitam na mesma residência tenham doenças crônicas, gestantes e lactantes, ou com idade superior a 60 anos, bem como aqueles que sejam responsáveis por crianças que não possuem idade suficiente para ficar sozinhas em casa ou que não tenham a possibilidade de deixá-las em outro ambiente de segurança ou aos cuidados de um terceiro nas localidades onde, por determinação do governo local, sejam suspensas as atividades educacionais nas redes de ensino pública e privada, ficam autorizados, excepcionalmente e em acordo com a chefia imediata, a substituir suas atividades de fiscalização por capacitações na modalidade EAD oferecidas pela Escola Nacional de Inspeção do Trabalho (ENIT) e disponibilizados de acordo com a seguinte programação:
    - A partir de 17/03/2020 (próxima terça):
      - Sistema Khronos EaD – 20h
      - Elaboração de Artigos Científicos – 16h
      - Módulo Embargo e Interdição do Sistema Auditor – 4h
    - A partir de 23/03/2020:
      - Procedimentos de Validação de Programas de Aprendizagem EaD – 8h
      - Programa de Aprendiz em Vigilante EaD – 4h
      - Fiscalização de Estabelecimento de Saúde EaD – 40h
      - Fiscalizando com o eSocial – 12h
    - A partir de 30/03/2020:
      - NR-12 EaD – 40h
      - Nova NR-03 EaD – 24h
    - A partir de 06/04/2020:
      - FGTS Módulo 1 EaD – 40h
      - Análise de Acidentes de Trabalho e Eventos Relacionados EaD – 24h
  - Aqueles que realizarem as capacitações oferecidas pela ENIT na modalidade EAD terão suas atividades aferidas pelos SFITWEB em turnos de acordo com a respectiva carga horária após a aprovação, considerando frequência de 100% e nota superior a 70% nas atividades.
  - O certificado de conclusão do curso deve ser enviado pelo próprio Auditor ao e-mail institucional da chefia para inclusão da OSAD.
4. Informamos ainda o cancelamento das reuniões agendadas para ocorrer em Brasília nos próximos 30 dias.
5. Por fim, solicito a colaboração de todos para dar ampla divulgação das medidas acima, ao passo que a Subsecretaria de Inspeção do Trabalho se coloca à disposição para dirimir dúvidas e/ou questionamentos, por meio do endereço eletrônico [sit@mte.gov.br](mailto:sit@mte.gov.br).

Documento assinado eletronicamente

CELSO AMORIM ARAÚJO

Subsecretário de Inspeção do Trabalho

---

Documento assinado eletronicamente por Celso Amorim Araújo, Subsecretário de Inspeção do Trabalho, em 14/03/2020, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7011176** e o código CRC **C05FA325**.

Esplanada dos Ministérios - Bloco F Ministério da Economia, Anexo B, sala 176 - Bairro Asa Sul  
CEP 70056-900 - Brasília/DF  
(61) 2031-6174 - e-mail [sit@mte.gov.br](mailto:sit@mte.gov.br) - [www.economia.gov.br](http://www.economia.gov.br)

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº  
19966.100305/2020-92.

SEI nº  
7011176

Ofício FENASPS 20/2020

Brasília, 28 de fevereiro de 2020

Ao Senhor

**Ademir Lapa**

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Saúde (CGESP/MS)  
Brasília/DF

**Assunto:** medidas preventivas ao contágio do vírus COVID-19 e vacinação à gripe H1N1

Prezado Senhor,

A Federação Nacional de Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social – **FENASPS** – entidade com sede e foro no Setor de Diversões Sul (SDS), Edifício Venâncio V, térreo, loja 28, vem por meio deste solicitar que sejam informadas quais as medidas preventivas que este ministério está desenvolvendo para impedir o contágio do novo coronavírus (COVID-19) aos(as) servidores(as), considerando que grande parte da força de trabalho deste órgão trabalha diretamente na prestação de serviços e atendimento ao público, seja em hospitais, serviços de combates às endemias ou unidades do SUS, em um momento em que foi declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) uma emergência de saúde pública de interesse internacional.

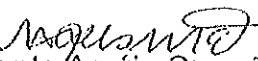
É preciso considerar que é dever institucional do Ministério da Saúde conduzir a política de prevenção e combate a doenças e epidemias, como já ocorreu no caso da Gripe H1N1 e outras. Ainda, é de conhecimento público que o contágio, tanto do H1N1 quanto do novo coronavírus, pode acontecer não apenas pelo contato com as mucosas nasal e bucal, mas também em contato com superfícies, e com isso esses(as) servidores(as) estão expostos(as) diretamente a serem contaminados(as), e no caso dos hospitais, este tipo de epidemia poderá afetar a todos(as) que estão no mesmo ambiente biológico de trabalho.

Por este motivo, solicitamos que esta coordenação-geral se empenhe o máximo possível para que todos(as) servidores(as) do Ministério da Saúde sejam incluídos(as) como prioridade na nova campanha emergencial de vacinação contra o vírus da gripe, bem como receberem todo o material de proteção e treinamento preventivo ao contágio do COVID/19, mantendo ainda no radar a realização de ações emergenciais cabíveis ao caso.

Sendo o que tínhamos para o momento, aguardamos retorno ao que foi solicitado, a fim de que possamos exercer as nossas atribuições com total segurança.

Desde já agradecemos pela atenção prestada e colocamo-nos ao inteiro dispor de Vossa Senhoria para o que se fizer necessário.

Respeitosamente,

  
Laurizete Araújo Gusmão  
Diretoria Colegiada  
FENASPS

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
Recebido Em: 28/02/2020  
Ass: Mariana Borges Campos  
Matrícula SIAPE: 11701569  
